Aprova o Edital PROPEX 002/2007 – Extensão/Áreas do conhecimento: Engenharias, Ciências Sociais Aplicadas e Lingüística, Letras e Artes

O Reitor do Centro Universitário UNIVATES, no uso de suas atribuições estatutárias; com base no ofício 674/PROPEX/UNIVATES, de 04/12/2007, e conforme decisão do Conselho Universitário – CONSUN, de 11/12/2007 (Ata 11/2007),

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital PROPEX 002/2007 – Extensão/Áreas do conhecimento: Engenharias, Ciências Sociais Aplicadas e Lingüística, Letras e Artes, conforme anexo, que é parte integrante desta Resolução.

Art. 2º A presente Resolução tem vigência a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Ney José Lazzari Reitor do Centro Universitário UNIVATES

EDITAL PROPEX 002/2007 – EXTENSÃO/Áreas do conhecimento: Engenharias, Ciências Sociais Aplicadas e Lingüística, Letras e Artes

1 OBJETIVOS

As propostas de projetos de extensão deverão se enquadrar em uma das áreas prioritárias da Instituição (Programas de Extensão Univates)¹.

São considerados projetos de extensão a serem contemplados neste Edital:

- · atividades e ações extensionistas;
- eventos institucionais não-auto-sustentáveis.

O presente Edital tem por objetivo incentivar atividades de extensão, mediante apoio financeiro a projetos que visem a contribuir significativamente para a qualificação acadêmica e a inserção regional da UNIVATES, nos seguintes campos do saber: Engenharias, Ciências Sociais Aplicadas e Lingüística, Letras e Artes.

2 CRONOGRAMA GERAL DE PROJETOS E RELATÓRIOS

Atividade	Período
Aprovação no conselho de curso	Até 24 de fevereiro de 2008
Aprovação no Concen	Até 24 de fevereiro de 2008
Encaminhamento dos projetos de extensão, pelo respectivo Centro, para a PROPEX, mediante protocolo no Setor de Atendimento ao Aluno	
Avaliação e seleção dos projetos de extensão pela Câmara de Extensão	Até 03 de março de 2008

¹ Educação, Saúde e Ações Socioculturais; Ciências, Ambiente e Tecnologias e Gestão e Inovação Organizacional. Mais informações sobre os programas: <u>www.univates.br</u>, *link* Extensão

Atividade		Período		
Encaminhamento	pela PROPEX	dos	10 de março de 2	2008
resultados da a				
recomendados pela	Câmara de Extens	são ao		
CONSUN				
Apreciação pelo Con	sun		25 de março de 2	2008
Entrega dos relatórios dos projetos à Propex,		Parcial 31 de setembro de 2008		
mediante protocolo	no Setor de Atendi	mento	Final 15 de abril o	de 2009
ao Aluno				

3 APOIO FINANCEIRO

Para este Edital, prevê-se a destinação de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Cada projeto enviado para este Edital, não deve ultrapassar o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

3.1 Carga horária conforme abrangência do Projeto:

- Coordenador: até 04 (quatro) horas semanais;
- Demais professores envolvidos: até 03 (três) horas semanais por professor;
- Bolsistas: até 02 (dois) com carga horária de até 20 (vinte) horas semanais por bolsista;
- Número máximo de participantes: até 08 (oito) participantes, incluindo professores e bolsistas.

3.2 Itens financiáveis:

- Horas;
- · Material de consumo;
- Deslocamento;
- Serviços de terceiros (banner, confecção de fôlder, comunicações postais);
- · Hospedagem;
- Alimentação.

3.3 Duração do apoio financeiro

3.3.1 Das bolsas

As bolsas acompanham o período de duração do Projeto de Extensão. Para o próximo Edital, pode-se contratar o mesmo bolsista, conforme Resolução 129/REITORIA/UNIVATES, de 14/12/2006, desde que os relatórios dos projetos aprovados estejam em conformidade com os itens 4.4.1 a 4.4.4.

3.3.2 Do auxílio financeiro

É de até 12 (doze) meses o prazo de auxílio financeiro para todos os itens financiados para o Projeto de Extensão de 1º de abril de 2008 a 31 de março de 2009.

3.4 Do orçamento do Projeto de Extensão

Para a confecção do orçamento do Projeto de Extensão, o coordenador do Projeto de Extensão deve agendar um horário na Secretaria da Extensão e Pós-Graduação, sala 110 do Prédio 1, ramal 5356, no turno da manhã.

4 ENCAMINHAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO

4.1 Os projetos deverão ser protocolados no setor de Atendimento ao Aluno e encaminhados à PROPEX, tendo sido recomendados pelo Conselho de Curso e pelo Conselho de Centro (Anexar atas).

4.2 Apresentação do Projeto

O Projeto de Extensão deve obedecer à dimensão e ao roteiro a seguir detalhados:

- a) Dimensão do Projeto: máximo de 10 páginas (A4, fonte arial 12);
- b) Roteiro:
 - 1. Título;
 - 2. Nome do coordenador e professores envolvidos com o número de horas semanais;
 - 3. Resumo contendo referências à metodologia, objetivos e resultados esperados (máximo 15 linhas);
 - 4. Linha do enquadramento do Projeto de Extensão (conforme o presente Edital):
 - 5. Período de duração do Projeto de Extensão;
 - 6. Objetivos;
 - 7. Relevância do Projeto/Justificativas;
 - 8. Metodologia de trabalho;
 - 9. Cronograma de atividades (do projeto e do bolsista);
 - 10. Referências bibliográficas;
 - 11. Orçamento nos padrões estabelecidos no presente Edital.

Anexos: Devem ser acrescentados apenas os anexos citados no corpo do Projeto.

4.3 Exigências e requisitos dos integrantes do Projeto de Extensão

Podem concorrer a este Edital professores que compõem o quadro de carreira da IES, tendo em média o mínimo de 08 (oito) horas semanais de atividade, preferencialmente docente, nos últimos 02 (dois) semestres.

O coordenador deve ser, preferencialmente, professor tempo contínuo (20, 30 ou 40 horas).

4.4 Duração dos projetos de extensão e obrigações

A duração dos projetos de extensão é de até 12 (doze) meses, com início em 1º de abril de 2008, podendo ser renovado por mais 12 (doze) meses, mediante novo encaminhamento para o Edital de Extensão de 2008. O

coordenador deve apresentar relatório parcial e final das atividades (conforme datas previstas no Cronograma Geral de Atividades, no item 2, e modelo Anexo 01).

- 4.4.1 As atividades dos projetos de extensão devem ser divulgadas no mínimo em um evento oficial da Univates.
- 4.4.2 O descumprimento dos prazos de entrega dos relatórios parcial e final implica em perda de pontos na avaliação de projetos encaminhados pelo coordenador a Editais de Extensão.
- 4.4.3 A falta de entrega do relatório parcial e ou final e a não divulgação do projeto (4.4.1) implicam na impossibilidade da equipe de professores de concorrer a Editais de Extensão.
- 4.4.4 A reprovação do relatório final obriga o professor a realizar as alterações solicitadas pela Câmara em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem remuneração. A falta de atendimento do presente item torna a equipe de professores impossibilitada de concorrer ao próximo Edital de Extensão.

5 DO TRÂMITE DOS PROJETOS E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

5.1 Do Curso

a) Os coordenadores encaminharão seus projetos de extensão para análise em reunião de Conselho de Curso:

b) O Conselho encaminha ao Centro de origem do professor coordenador os projetos recomendados.

Obs.: Os projetos que concorrerão ao percentual destinado ao PAC deverão ser recomendados pela coordenação do programa, antes de serem avaliados pelo Conselho de Curso.

5.2 Do Centro

- a) Cabe ao Centro receber os Projetos de Extensão encaminhados pelos Coordenadores de Curso e realizar sua avaliação, observando os critérios do item
 6.1 do presente Edital, em reunião de Conselho de Centro;
- b) Encaminhar à PROPEX o(s) Projeto(s) e Relatório(s) recomendados mediante protocolo no Setor de Atendimento ao Aluno da UNIVATES, conforme prazo estabelecido no presente Edital;
- c) Anexar ao Projeto de Extensão a ser encaminhado à PROPEX ofício do(s) Centro(s) de origem dos professores aprovando a destinação de horas-atividade de cada professor.

5.3 Da PROPEX

- a) Cabe à PROPEX encaminhar o(s) projeto(s) e relatório(s) recebido(s) à Câmara de Extensão para análise;
- b) Após a avaliação dos projetos pela Câmara de Extensão, cabe à PROPEX encaminhá-los ao CONSUN.

5.4 Da Câmara de Extensão

Cabe à Câmara de Extensão fazer a análise de cada Projeto e Relatório de Extensão de acordo com os critérios estabelecidos e a disponibilidade do Fundo Institucional de Extensão, emitindo parecer e encaminhando-o à PROPEX.

6 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1 Critérios de Avaliação: os projetos serão avaliados pela Câmara de Extensão, considerando os seguintes itens (critérios):
 - abrangência e relevância técnico-científica e humanística, visando à qualificação acadêmica e à inserção regional (ex.: número de alunos envolvidos, envolvimento da comunidade externa, número de municípios e/ou organizações envolvidas, contempla problema da região, é inovador, oportuniza experiências práticas, benefícios para a comunidade, estabelece parcerias, dentre outros);
 - existência de fomento externo, parcerias e vinculação a ações autosustentáveis;
 - 3. conformidade com os programas de extensão institucionais e com as opções estratégicas do Plano de Desenvolvimento Institucional da Univates²:
 - 4. ações multi, inter e/ou transdisciplinares, intercentros e/ou interinstitucionais;
 - 5. coerência entre o custo do projeto e os resultados esperados;
 - 6. projetos que visam a atrair novos alunos para a Instituição;
 - 7. promoção da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

7 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A relação dos projetos de extensão aprovados pelo CONSUN é publicada por resolução específica e divulgada na Instituição no endereço http://intranet.univates.br – serviços – qualitas – resoluções.

² Expansão Acadêmica; Desenvolvimento Regional; Gestão e Qualificação Acadêmica.

8 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Recurso para contestação da decisão final em relação à proposta do Projeto de Extensão deve ser encaminhado num prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação da Resolução específica, dirigido ao Reitor da UNIVATES e protocolado no Setor de Atendimento ao Aluno.

9 CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO

- a) Os projetos de extensão aprovados e regidos conforme o presente Edital têm seu início previsto para 1º de abril de 2008;
- b) As contratações e solicitações de compras relacionadas com os projetos mencionados no item *a* só podem ser feitas a partir do dia 1º de abril de 2008;
- c) Os bolsistas devem ser selecionados pelo Núcleo de Estágios e indicados até o dia 15 de abril de 2008, sob pena de cancelamento da concessão.

10 CANCELAMENTO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO

A concessão de apoio financeiro no decorrer do Projeto de Extensão é cancelada quando ocorrer fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

11 ANEXO

Faz parte do presente Edital o seguinte anexo:

ANEXO 01 – Modelo de Relatório Parcial/Final de Extensão

ANEXO 1

RELATÓRIO DE EXTENSÃO

Título do Projeto de Extensão:

Coordenador, com a respectiva carga horária:

Equipe de trabalho, com as respectivas carga horária:

Período de duração do Projeto de Extensão:

- 1. RESUMO DO PROJETO
- 2. QUADRO COM OBJETIVOS PROPOSTOS E ALCANÇADOS
- 3. SÍNTESE DOS RESULTADOS OBTIDOS
- 4. DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO (caso ultrapassar o valor aprovado, o mesmo deverá ser justificado).
- 5. PRODUÇÃO DECORRENTE DO TRABALHO (resumos em congressos, palestras, encontros, artigos,...)
- 6. BIBLIOGRAFIA CONSULTADA